



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB
Assessoria Técnica - JUCEB/ASTEÇ

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
- JUCEB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA**

1. DADOS CADASTRAIS

A) Entidade Proponente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

CNPJ: 13.574.983/0001-11

Endereço: Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, andar Térreo e parte do 1º Comércio.

Cidade: Salvador – Bahia.

CEP: 40.015-010.

Representante: Andrea Almeida Mendonça

Cargo: Presidente

CPF: 425.711.545-91

B) Outros Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA

CNPJ: 14.006977/0001-20

Endereço: Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro

Cidade: Cruz das Almas

CEP: 44.380-000

Representante: Orlando Peixoto Pereira Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 263.625.545-15

2. OBJETO DO CONVÊNIO

- Constitui objeto do presente Convênio, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e

autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**, uma vez que a **JUCEB** não contempla no município de Escritório Regional, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº. 004 de 05.12.2013.

3. JUSTIFICATIVA

- Possibilitar a descentralização da prestação dos serviços de Registro Público de empresas executados pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB.
- Atender ao disposto na legislação do Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

4. OBJETIVOS

Possibilitar ao Municipal de Cruz das Almas/BA a prestação dos serviços de Registro Público de empresas executados pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB.

5. META

Aumentar o número de processos julgados pela **JUCEB** através da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**.

6. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

DA JUCEB:

- A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a sua disposição para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste convênio.
- A **JUCEB** só procederá à capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto colocando-o à disposição da **JUCEB** para atuar nas instalações da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**.
- As despesas de capacitação inicial, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**

DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA:

- A **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**, por Decreto do Prefeito publicado no Diário Oficial Municipal, colocará a disposição da **JUCEB**, funcionário para realização dos serviços de que trata o presente **Convênio**, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade Cessionária**, ficando a **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA** obrigado a apresentar mensalmente a declaração de que os salários estão sendo pagos, subscrito pelo servidor ou servidores e os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais do(s) colocados à disposição do **JUCEB** por força deste Convênio.

- Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição da **JUCEB**, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste **Convênio**.

- O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas após previa comunicação, por escrito à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

7. PRAZO

- O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia. Cláusula Quarta do Convênio.

Salvador/BA, 19 de outubro de 2020.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, **Representante Legal da Empresa**, em 19/10/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Almeida Mendonça**, **Presidente**, em 20/10/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

00023282063 e o código CRC **1D4AC800**.

Referência: Processo nº 064.1837.2020.0002025-21

SEI nº 00023282063